



## PROJETO DE LEI N° 016/2013

De 02 de abril de 2013

**PROIBE A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SINALIZADORES E ASSEMELHADOS EM LOCAIS FECHADOS BEM COMO DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido a utilização de fogos de artifício, sinalizadores, bem como a realização de shows pirotécnicos dentro de boates, bares, teatros, auditórios, clubes e demais locais fechados, sejam eles públicos e/ou privados, destinados a eventos.

**Art. 2º** Os estabelecimentos acima citados deverão exibir em sua recepção e em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo a seguinte menção:

*“É PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SINALIZADORES E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE ESTABELECIMENTO”.*

**Art. 3º** Os estabelecimentos referidos no artigo 1º desta Lei deverão ser dotados de sinalizações luminosas e fosforescentes nas paredes, rodapés e no chão indicando as saídas de emergência, a rigor do que dispõe a legislação nesse sentido.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator as penalidades que serão regulamentadas pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2013

**Francisco Luis dos Santos**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE - PR

02 ABR. 2013

Protocolo

220

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposta baseia-se em medidas preventivas de segurança que poderão evitar tragédias a exemplo do que ocorreu na Boate Kiss em Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Além do mais, tal pretensão encontra respaldo no Decreto n. 3665/2000 e Leis nº 54/2001 e 03/2006, que refletem o Código de Postura do Município de Fazenda Rio Grande, onde está em seu artigo 147 já proíbe o uso de fogos de artifício em logradouros públicos, janelas, e portas que deitarem para os mesmos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2013.



**Policial Batista**  
**Vereador**